

Lei nº 4.634, de 26 de abril de 2024.

“Altera a Lei Municipal n. 4.589, de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre a doação de imóveis para construção de unidades habitacionais no Município de Ponta Porã, MS e, dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. *O artigo 12 da Lei n. 4.589, de 14 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

Art. 12. Os Lotes a serem regularizados e doados serão:

LOTE	QUADRA	LOTEAMENTO	MATRÍCULA	ÁREA (m ²)	AVALIAÇÃO
...	...		...	...	...
15	15	Residencial Ponta Porã II	38.224	200m ²	R\$ 50.000,00
16	15	Residencial Ponta Porã II	38.225	200m ²	R\$ 50.000,00
17	15	Residencial Ponta Porã II	38.226	300m ²	R\$ 55.000,00
18	15	Residencial Ponta Porã II	38.227	300m ²	R\$ 55.000,00
19	15	Residencial Ponta Porã II	38.228	200m ²	R\$ 50.000,00
20	15	Residencial Ponta Porã II	38.229	200m ²	R\$ 50.000,00
15	38	Residencial Ponta Porã II	38.355	200m ²	R\$ 45.000,00
20	38	Residencial Ponta Porã II	38.356	200m ²	R\$ 45.000,00
21	38	Residencial Ponta Porã II	38.357	200m ²	R\$ 45.000,00
24	38	Residencial Ponta Porã II	38.360	200m ²	R\$ 45.000,00
25	38	Residencial Ponta Porã II	38.361	200m ²	R\$ 45.000,00
26	38	Residencial Ponta Porã II	38.362	200m ²	R\$ 45.000,00



CIDADE DE
PONTA
PORÃ
FÉ, ESPERANÇA E CULTURA

27	38	Residencial Ponta Porã II	38.363	200m ²	R\$ 45.000,00
28	38	Residencial Ponta Porã II	38.364	200m ²	R\$ 45.000,00
29	38	Residencial Ponta Porã II	38.365	200m ²	R\$ 45.000,00
30	38	Residencial Ponta Porã II	38.366	200m ²	R\$ 45.000,00
31	38	Residencial Ponta Porã II	38.367	200m ²	R\$ 45.000,00
32	38	Residencial Ponta Porã II	38.368	200m ²	R\$ 45.000,00

Art. 2º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Ponta Porã, MS, 26 de abril de 2024.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal